Diário Oficial

Maceio - Quinta-feira
22 de Maio de 2014
Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIAÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS - CEPAL
Data: Quinta-feira, 22 de Maio de 2014 às 0:00:00

Ano 102 - Número 97

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.624, DE 21 DE MAIO DE 2014.

ACRESCENTA O ITEM "X-A" A TABELA B CONSTANTE NA LEI ESTADUAL Nº 3.185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1971, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados nova base de cálculo e valor dos emolumentos para o registro das cédulas de crédito rural, constantes no item X, Tabela "B", da Lei Estadual nº 3.185, de 1º de dezembro de 1971, conforme valores fixados no Anexo Único que integra esta Lei, acrescentando o item "X-A" à tabela referenciada.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de maio de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI Nº 7.624, DE 21 DE MAIO DE 2014.

ANEXO ÚNICO

"TABELA 'B'

(...)

X-A. Registro, no Livro nº 3, de Cédula de Crédito Rural (Decreto-Lei Federal nº 1.673, de 14 de fevereiro de 1967, artigo 34, parágrafo único):

Valores	Emolumentos R$
Até R$ 10.000,00	100,00
Até R$ 20.000,00	150,00
Até R$ 50.000,00	200,00
Até R$ 100.000,00	250,00
Até R$ 150.000,00	300,00
Até R$ 200.000,00	500,00

" (AC).

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 33.398, DE 21 DE MAIO DE 2014

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 7.579 de 27 de janeiro de 2014 e o que consta no Processo Administrativo N° 1900-1566/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura , o crédito suplementar no valor de R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de Maio de 2014, 198° da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR — Anexo I — Suplementação

(Anexo ao Decreto Nº 33.398, de 21 de Maio de 2014) — em R$ 1,00

Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
26000	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA		141.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		141.000,00
04.122.0004.20010000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO		
PI 2284	TODO ESTADO		
		3390 / 0100	91.000,00
27.811.0203.17560000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO ESTÁDIO REI PELÉ - PROJETO CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES - MACEIÓ CTS.		
PI 3515	METROPOLITANA DE MACEIÓ		
		4490 / 0100	50.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — Anexo II — Anulação

(Anexo ao Decreto Nº 33.398, de 21 de Maio de 2014) — em R$ 1,00

Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA		141.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		141.000,00
16.482.0224.12370000	MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS		
PI 3412	TODO ESTADO / TODO ESTADO		
		3390 / 0100	45.000,00
		4490 / 0100	30.000,00
16.482.0224.13200000	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
PI 3403	METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA DE MACEIÓ		
		3390 / 0100	16.000,00
16.482.0237.10830000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
PI 3396	TODO ESTADO / TODO ESTADO		
		3390 / 0100	50.000,00